



PROJETO DE LEI Nº 10/69

EMENTA: Concede o titulo de cidadão de Boa Viagem ao Sr. Governador Plácido Aderaldo Castelo e ao Sr. Edgard Alves Damasceno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o titulo de cidadão de Boa Viagem ao Governador do Estado Dr. Plácido Aderaldo Castelo e ao Presidente do Banco do Estado do Ceará, Sr. Edgard Alves Damasceno.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 26 de setembro de 1969.

Vereadores -

João Soares Lima
 David Dique da Silva
 Demar de Albuquerque
 José Lucas Silva
 Antônio de Araújo
 Fernando de Albuquerque
 Manoel de Albuquerque
 João de Albuquerque
 João de Albuquerque



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 133, de 26 de setembro de 1969.

EMENTA: Concede o título de cidadão de Boa Viagem ao Sr. Governador Plácido Aderaldo Castelo e ao Sr. Edgard Alves Damasceno.

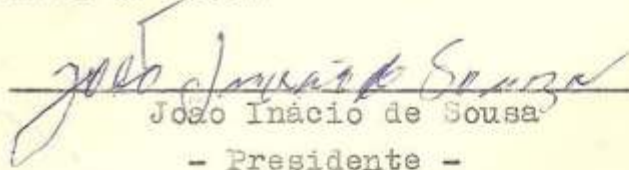
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão de Boa Viagem ao Governador do Estado Dr. Plácido Aderaldo Castelo e ao Presidente do Banco do Estado do Ceará, Sr. Edgard Alves Damasceno.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 26 de setembro de 1969.


João Inácio de Sousa
- Presidente -